

CARACTERÍSTICAS

- * PERSONALIDADE JURÍDICA → D. PÚBLICO
- * AUTONOMIA {ADM
TÉCNICA
FINANCEIRO - ORÇAMENTÁRIO

"INDEPENDÊNCIA"
↳ CONTEXTO
(AMPLA AUT.)

- * PODEM AUFERIR RECEITA PRÓPRIA

↳ FORMA DA LEI
↳ TAXA DE REGULAÇÃO ⇒ PAGA DIRETAMENTE
`À AGÊNCIA REGULADORA

* SUJEITAS A CONTROLE { INTERNO → Ex: CGU e MINISTÉRIOS
EXTERNO → Ex: TCU / JUDICIÁRIO

* VINCULAÇÃO ÀS FINALIDADES

* AUSÊNCIA DE { HIERARQUIA → ENTE INSTITUIDOR
SUBORDINAÇÃO

↳ REGRA: DECISÕES NÃO PODEM SER REVISADAS

* Exceções:

- RECURSO ADN HIERÁRQUICO INPRÓPRIO ↗ MINISTÉRIO SUPERVISOR
 - ↳ DECISÃO { FUGA DAS FINALIDADES
NÃO ADEQUADA COM A POLÍTICA PÚBLICA
- AVOCAÇÃO PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA
 - ↳ MOTIVO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO

MANDATO FIXO DOS MEMBROS

- * DIREÇÃO → ÓRGÃO COLEGIADO
- * NOMEADOS → PRES. DA REPÚBLICA PR + SF
 - ↳ APROVAÇÃO → SENADO FEDERAL
- * MANDATO { 5 ANOS
VEDADA RECONDUÇÃO (REGRA)
- * NÃO CABE → EXONERAÇÃO "AD NUTUM" (LIVRE)

* PERDA DO MANDATO

- ↳ {
 - RENÚNCIA
 - CONDENAÇÃO JUDICIAL ⇒ T/J
 - PAD
 - INFRINGÊNCIA → VEDAÇÕES LEI ESTABELECER

* QUARENTENA ↳ SETOR REGULADO

(NÃO PODE ATUAR) ↳ 6 MESES (\$)

RESOLUÇÃO DE LITIGIOS

→ ENTRE { DELEGAÁRIOS
DELEGAÁRIOS × USUÁRIOS

~~FUNÇÃO
JURISDICIONAL~~